



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

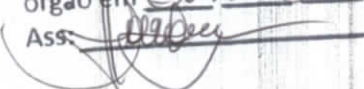
www.itaberaba.ba.gov.br



LEI N.º 1.697

DE

30 DE JUNHO DE 2022

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 30/06/2022
Ass: 

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITABERABA A EFETUAR A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Itaberaba autorizado a efetuar a Concessão Onerosa de Uso do Bem Imóvel – Hospital Regional Jádriel Almeida Mascarenhas (Hospital Regional de Itaberaba) situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Centro, Itaberaba/BA.

Art. 2º - A concessão de uso do bem imóvel descrito no caput deste artigo destina-se a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar diversos e de média e alta complexidade por parte da entidade a ser beneficiada, bem com o atendimento de atividades afins, ficando vedada outra destinação sem prévia autorização do Município.

Art. 3º – A vigência da presente concessão de uso é por 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogado por igual período, ficando a cargo da entidade concessionária as despesas decorrentes da conservação e manutenção do bem imóvel, bem como as decorrentes de acidentes (materiais e/ou pessoais) estando o Município isento de qualquer ônus com terceiros.

Art. 4º - O bem imóvel descrito no art. 1º reverterá ao Domínio do Município com as benfeitorias agregadas, sem que caiba qualquer ônus, quer seja indenizações ou ressarcimentos, ao término da vigência do presente instrumento, no caso da rescisão antecipada, da extinção da entidade concessionária ou se a entidade concessionária deixar de cumprir os objetivos previstos em seu estatuto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de junho de 2022.


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

AUTÓGRAFO

Processo n.º 352/2022

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BA, 30/06/2022
PREFEITO

LEI N.º 1.697

DE

29 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITABERABA A EFETUAR A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Itaberaba autorizado a efetuar a Concessão Onerosa de Uso do Bem Imóvel – Hospital Regional Jádriel Almeida Mascarenhas (Hospital Regional de Itaberaba) situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Centro, Itaberaba/BA.

Art. 2º - A concessão de uso do bem imóvel descrito no caput deste artigo destina-se a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar diversos e de média e alta complexidade por parte da entidade a ser beneficiada, bem com o atendimento de atividades afins, ficando vedada outra destinação sem prévia autorização do Município.

Art. 3º – A vigência da presente concessão de uso é por **05 (cinco) anos**, a contar da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogado por igual período, ficando a cargo da entidade concessionária as despesas decorrentes da conservação e manutenção do bem imóvel, bem como as decorrentes de acidentes (materiais e/ou pessoais) estando o Município isento de qualquer ônus com terceiros.

Art. 4º - O bem imóvel descrito no art. 1º reverterá ao Domínio do Município com as benfeitorias agregadas, sem que caiba qualquer ônus, quer seja indenizações ou ressarcimentos, ao término da vigência do presente instrumento, no caso da rescisão antecipada, da extinção da entidade concessionária ou se a entidade concessionária deixar de cumprir os objetivos previstos em seu estatuto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 29 de junho de 2022.

Vereador **GERSON ALMEIDA DE JESUS**
Presidente



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

EMENDA Nº 01/2022

Processo nº 352/2022 - Projeto de Lei n.º 25/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal: autoriza o município de Itaberaba a efetuar a concessão onerosa de uso de bem imóvel e dá outras providências.

TIPO DE EMENDA

ADITIVA	SUPRESSIVA	MODIFICATIVA	SUBSTITUTIVA
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

DISPOSITIVO EMENDADO

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	ARTIGO	PARÁGRAFO	ALÍNEA	RUBRICA	INCISO
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

TEXTO E JUSTIFICATIVA

O artigo 3º do Projeto de Lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – A vigência da presente concessão de uso é por 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo, não podendo ser prorrogado, salvo por autorização legislativa, ficando a cargo da entidade concessionária as despesas decorrentes da conservação e manutenção do bem imóvel, bem como as decorrentes de acidentes (materiais e/ou pessoais) estando o Município isento de qualquer ônus com terceiros”.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2022.


Vereador EDMILSON SOUZA BRANDÃO
“Mania”









CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
 Aprovado 1º VOT. 2º VOT. U. VOT.
 Por: UNAN. / (X) VOTOS
 Sala das Sessões, 29/06/2022
 Presidente da CMBA



Ao

Exmº Sr. Gerson Almeida de Jesus

Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

REQUERIMENTO

Os vereadores que o presente subscrevem, na forma dos artigos 78 e 145, ambos do Regimento Interno desta Casa, requerem de V. Ex.ª, ouvido o Plenário, que, uma vez aprovado o regime de urgência especial, **SEJAM DISPENSADOS OS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES** aplicáveis à proposição abaixo relacionada:

- 1. Processo nº 352/2022 - Projeto de Lei n.º 25/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal:** autoriza o município de Itaberaba a efetuar a concessão onerosa de uso de bem imóvel e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2022.

VEREADORES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1º VOT. <input type="checkbox"/> 2º VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U. VOT.
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> UNANÍM. () () VOTOS
Sala das Sessões, 29/06/2022	
Presidente da CM/BA	



PREFEITURA
ITABERABA
TERRA DO DESENVOLVIMENTO

GABINETE DO PREFEITO

Ofício PGMI/GAB n.º105/2022 PGMI

Itaberaba, 27 de Junho de 2022

Exm.º Sr. GERSON ALMEIDA DE JESUS

M.D Presidente da Câmara Municipal

Nesta

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO EM PAUTA PARA APRECIÇÃO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 25/2022 PARA SER APRECIADO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Exm.º Sr. Presidente

Após cordiais cumprimentos, conforme já exaustivamente justificado nas razões do projeto que segue anexo, solicitamos a inclusão do projeto epigrafado na pauta da CMI, requerendo que seja votado em regime de urgência especial diante do elevado interesse público envolvido na matéria.

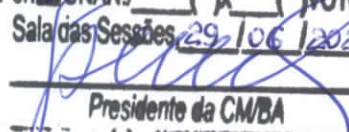
Sugere-se como data para realização da sessão extraordinária o dia 29 de Junho de 2022 às 20:00 de modo a haver tempo para cumprimento das normas regimentais e apreciação prévia do projeto por todos os edis.


Sendo o que se apresenta, aproveito o ensejo para elevar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROJ Nº 352/2022
EM. 27 / 06 / 22
Anna Volúcia Bastos
Servidor (a) da CM/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1º VOT. 2º VOT. U.VOT.
Por: UNAN. / () () VOTOS
Sala das Sessões 29 / 06 / 2022

Presidente da CM/BA

Câmara Municipal de Itaberaba
RECEBIDO EM
27 / 06 / 2022 Às 10:40 h

Servidor(a) CMI/BA

Joacir Rosa Santos
Coord. de Serv. Legislativos
Câmara M. de Itaberaba-BA

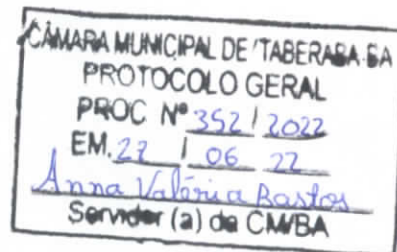


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 25 DE 27 DE JUNHO DE 2022

Excelentíssimo Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva que esta colenda casa de leis possa autorizar que o Município possa ceder o espaço onde fica o prédio do Hospital Regional de Itaberaba para entidade civil que esteja apta a fazer a gestão do referido nosocômio.

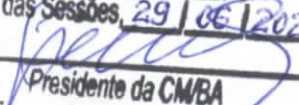
É sabido da luta incansável deste gestor subscritor, tanto no âmbito municipal como no âmbito estadual e federal para concretizar o sonho de reabertura do Hospital Regional de Itaberaba.

A municipalidade precisa deixar o cenário técnico e jurídico para firmar convênios seja com a União, seja com o Estado ou com entidades diversas visando a efetiva e real abertura do Hospital Regional.

Por esta razão que precisamos do apoio desta colenda casa de Leis a autorizar a concessão onerosa de uso do referido espaço visando a sua reabertura o mais rápido possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e distinta consideração.


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1º VOT. 2º VOT. U. VOT.
Por: UNANJ () () VOTOS
Sala das Sessões, 29 / 06 / 2022

Presidente da CM/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 25 DE 27 DE JUNHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCOLO GERAL
Nº 352/2022
EM 27 / 06 / 22
Anna Valéria Bastos
Servidora (a) da CM/BA

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITABERABA A EFETUAR A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Itaberaba autorizado a efetuar a Concessão Onerosa de Uso do Bem Imóvel – Hospital Regional Jadiel Almeida Mascarenhas (Hospital Regional de Itaberaba) situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Centro, Itaberaba/BA.

Art. 2º - A concessão de uso do bem imóvel descrito no caput deste artigo destina-se a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar diversos e de média e alta complexidade por parte da entidade a ser beneficiada, bem com o atendimento de atividades afins, ficando vedada outra destinação sem prévia autorização do Município.

Art. 3º – A vigência da presente concessão de uso é por 10 (dez) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogado por igual período, ficando a cargo da entidade concessionária as despesas decorrentes da conservação e manutenção do bem imóvel, bem como as decorrentes de acidentes (materiais e/ou pessoais) estando o Município isento de qualquer ônus com terceiros.

Art. 4º - O bem imóvel descrito no art. 1º reverterá ao Domínio do Município com as benfeitorias agregadas, sem que caiba qualquer ônus, quer seja indenizações ou




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

ressarcimentos, ao término da vigência do presente instrumento, no caso da rescisão antecipada, da extinção da entidade concessionária ou se a entidade concessionária deixar de cumprir os objetivos previstos em seu estatuto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Junho de 2022.


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1º VOT. <input type="checkbox"/> 2º VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U. VOT.
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> UNAN. / () () VOTOS
Sala das Sessões,	29 / 06 / 2022
	
Presidente da CM/BA	